

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 020/2025 - CIB Goiânia, 20 de fevereiro de 2025

Aprova a indicação de municípios do Estado de Goiás ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) com o objetivo de aprimorar estratégias de identificação e cuidado para pessoas que vivem com demência e seus familiares, uma parceria do Ministério da Saúde com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (Proadi-SUS), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS/MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SECTICS/MS), empenhada no fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), realiza a gestão do projeto “Relatório Nacional sobre a demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2)”.
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, Política Nacional de Atenção Básica;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A pesquisa a ser desenvolvida em Goiás tem como objetivo testar um conjunto de intervenções (treinamento de profissionais das Unidades Básicas de Saúde e sensibilização da população do território) para aumentar as taxas de diagnóstico de demência. Adicionalmente, será testada uma intervenção para auxiliar cuidadores familiares de pessoas com demência, por meio da iniciativa START-Brasil;
- 7 – O projeto “ReNaDe 2” tem como objetivo geral reduzir o impacto da demência no Brasil por meio do desenvolvimento e validação de estratégias integradas que apoiem políticas públicas no SUS. Para isso, o projeto propõe quatro entregas principais:
 - I – identificar e recomendar estratégias de prevenção à demência com base em análise SWOT, através do levantamento de barreiras e facilitadores;
 - II – aumentar as taxas de diagnóstico de demência por meio de um combo de treinamento (presencial e EaD) em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e campanhas de conscientização para o público geral nos territórios das UBS;
 - III – testar a viabilidade da Terapia de Estimulação Cognitiva (CST) como cuidado para pessoas com demência; e
 - IV – adaptar culturalmente e testar a viabilidade da intervenção START, voltada ao apoio personalizado de cuidadores familiares, com Agentes Comunitários de Saúde;
- 8 – As decisões estratégicas do Proadi-SUS são tomadas pelo colegiado intitulado Comitê Gestor, composto pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). Cabe ao colegiado decidir sobre as centralidades da política pública, considerando seus domínios funcionais priorizados, e deliberando sobre as propostas e os projetos apresentados no âmbito do Programa, à luz de proposições para o aprimoramento do Proadi-SUS.

R E S O L V E:

Art. Iº Aprovar em Reunião Ordinária, de 20 de fevereiro de 2025, a indicação de municípios do Estado de Goiás ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) com o objetivo de aprimorar

estratégias de identificação e cuidado para pessoas que vivem com demência e seus familiares, uma parceria do Ministério da Saúde com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC): Goiânia, Anápolis, Trindade, Rio Verde, Valparaíso de Goiás, Catalão, Jataí, Itumbiara, Senador Canedo, Formosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR****Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY****Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 21/02/2025, às 13:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 21/02/2025, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71018755** e o código CRC **AFF7F671**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010013103



SEI 71018755